

PORTARIA Nº 076/2025

(DOC TCE-MT de 1º.7.2025)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 27 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

CONSIDERANDO as deliberações adotadas na Mesa Técnica nº 04/2025 (Processo nº 201.311-8/2025), instituída para analisar e propor medidas sobre o endividamento dos servidores públicos estaduais decorrente de contratos consignados;

CONSIDERANDO a deliberação exarada na reunião do dia 12 de junho de 2025, que determinou que todas as empresas consignatárias credenciadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso deveriam encaminhar cópia dos contratos de consignados (empréstimos, cartão de crédito e cartão de benefício) até 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, o controle e a regularidade das consignações em folha de pagamento, assegurando aos servidores públicos estaduais o acesso às informações relativas aos contratos firmados com empresas consignatárias;

CONSIDERANDO que muitos contratos de empréstimos consignados ainda em vigor foram firmados em meio físico (papel) e devem ser digitalizados, com posterior aplicação de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres, para então serem encaminhados e, esses procedimentos demandam mais tempo;

CONSIDERANDO que algumas instituições financeiras solicitaram tempo adicional para o encaminhamento das cópias dos contratos de consignação,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de encaminhamento das cópias dos contratos de consignação até 31 de julho de 2025.

Parágrafo único. Todos os contratos consignados em vigor devem

ser encaminhados ao TCE-MT por intermédio da plataforma:
<https://www.tce.mt.gov.br/hotsites/fiscalizaconsignados/>.

Art. 2º O não encaminhamento dos contratos pelas empresas consignatárias poderá ensejar a suspensão das respectivas consignações em folha de pagamento dos servidores.

Art. 3º A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação (SETI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverá:

I - Disponibilizar suporte técnico às empresas consignatárias, com vistas a facilitar a usabilidade da plataforma de envio dos contratos, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade dos dados encaminhados;

II - Desenvolver e disponibilizar painel de controle que demonstre o percentual de encaminhamento de contratos por cada consignatária credenciada;

Art. 4º A Secretaria de Comunicação Social (SECOM) deverá dar ampla publicidade nos meios de comunicação social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de julho de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente